



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE, 279 | CENTRO | CEP 35.910-000 | FONE: (31) 3838-1209

ESTADO DE MINAS GERAIS | CNPJ 18.299.453/0001-26

LEI N° 1791, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Afixado no Quadro de Publicações de Atos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira, 23/06/2025
[Signature]

“CONCEDE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ESPECIFICADOS”.

ANDRÉ LÚCIO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida a atualização monetária dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Santa Maria de Itabira; sejam eles efetivos, contratados ou inativos; no percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), a contar da data-base maio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Excetuam-se da concessão ora definida os servidores classificados como Agente Comunitário de Saúde da Estratégia de Saúde da Família e Agente de Combate às Endemias, conforme especificações da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, salvo os servidores efetivos no âmbito municipal cujo cargo tenha mesma nomenclatura; os Conselheiros Tutelares, os quais tiveram revisão de suas remunerações em janeiro do presente ano, bem como os profissionais do magistério que possuem legislação própria.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Maria de Itabira - MG, 23 de junho de 2025.

[Signature]
André Lúcio Torres

Prefeito Municipal